



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 173

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1925, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

(Dispõe de doação à empresa M.B.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, de um terreno junto ao Parque Industrial “José Beran” e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a edição da Lei nº 990, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Meridiano e as Relações Administrativas e Jurídicas entre o Poder Executivo Municipal e as Empresas Instaladas no Município;

Considerando que o artigo 1º da supra mencionada lei autoriza a regulamentação da mesma por Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a empresa , **M.B.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME** Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.650.264/0001-41, sediada na Avenida Tadao Tobita, nº 2131, no Distrito Industrial “José Beran”, neste município de Meridiano/SP, UM TERRENO CONSTANTE DA PARTE A, DO LOTE QUATRO (04), DA QUADRA 01, situado do lado ímpar da Avenida Tadao Tobita, com área total de 1.403,14 metro quadrados, objeto da Matrícula nº 64.016, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, contendo o valor venal para o exercício de 2016, em R\$ 22.548,46 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de setembro de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO